LEI Nº 1.856/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data. Crixás-Go 21/12/15
Sec. Administrativo

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento da premiação de competições a serem realizadas no Município de Crixás-GO em 2015 e 2016 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento da premiação das seguintes competições: Campeonato Municipal de Futebol Campo Amador 2016, Campeonato Municipal de Futebol Society Amador 2016 e Campeonato Municipal de Futsal 2015 e 2016.

Parágrafo Único – O valor total da premiação com todas as competições descritas no caput será de R$ 3.000,00 (três mil reais) em 2015, e até R$ 9.000,00 (nove mil reais) em 2016, a ser pago da seguinte maneira:

Competição	Ano	Valor
Campeonato Municipal de Futsal Amador	2015	R$ 3.000,00
Campeonato Municipal de Futsal Amador	2016	R$ 3.000,00
Campeonato Municipal de Futebol Society	2016	R$ 3.000,00
Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador	2016	R$ 3.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL